



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DE GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais:

Extrato do Despacho n.º 01/2024:

Demitindo Mário Luís Moniz Gomes, Condutor Auto, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, e Gestão da Chefia do Governo, por abandono de lugar.....2

Extrato do Despacho n.º 02/2024:

Demitindo Orlanda Lopes Correia Monteiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, e Gestão da Chefia do Governo, por abandono de lugar.....2

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 02/2024:

Colocando Kátia Rosane Ferreira Lopes, Técnica de Receitas, Nível I, do Quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, na Direção de Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira.....2

Extrato do Despacho n.º 03/2024:

Colocando Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro, Técnico de Receitas, Nível I, do Quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, na Delegação Aduaneira do Aeroporto da Praia.....2

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do Despacho n.º 170/2024:

Aposentando Isabel Gomes da Veiga Tavares, Apoio Operacional, Nível I, do Ministério da Educação.....2

Extrato do Despacho n.º 171/2024:

Revedo a aposentação de Ilídio da Cruz Ramos, Professor do Ensino Secundário, Nível I, do Ministério da Educação.....2

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 01/CA/2024:

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de fevereiro/2024.....3

CHEFIA DE GOVERNO

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 01/2024. — De S. Ex.^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 22 de janeiro de 2024

Mário Luís Moniz Gomes, Condutor Auto, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, e Gestão da Chefia do Governo, que continua ausente de serviço em parte inserta desde 16 de fevereiro de 2021, até a presente data sem apresentar nenhum justificativos atendível, demitida das suas funções ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-lei n.º 8/97 de 8 de maio, que aprova Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), combinado com a alínea a) do artigo 93.º da Lei n.º 20/X/2023, podendo no prazo máximo de 60 dias após a publicação, impugnar ou requerer a abertura do seu processo.

Notifica-se, nos termos do artigo 63.º da EDAAP.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, aos 31 de janeiro de 2024. — A Diretora dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*.

Extrato do Despacho n.º 02/2024. — De S. Ex.^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

De 22 de janeiro de 2024

Orlanda Lopes Correia Monteiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, e Gestão da Chefia do Governo, que continua ausente de serviço em parte inserta desde 07 de janeiro de 2020, até a presente data sem apresentar nenhum justificativos atendível, demitida das suas funções ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-lei n.º 8/97 de 8 de maio, que aprova Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), combinado com a alínea a) do artigo 93.º da Lei n.º 20/X/2023, podendo no prazo máximo de 60 dias após a publicação, impugnar ou requerer a abertura do seu processo.

Notifica-se, nos termos do artigo 63.º da EDAAP.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, aos 31 de janeiro de 2024. — A Diretora dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*.

oço

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 02/2024

de 24 de janeiro

Do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022

Kátia Rosane Ferreira Lopes, Técnica de Receitas, Nível I, do Quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, em serviço na Repartição de Finanças de Sal da Direção Geral de Contribuição e Impostos, da Direção Nacional de Receitas do Estado, colocada, por conveniência de serviço, na Direção de Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA), nos termos dos artigos 40.º, 41.º e 42.º do Decreto-lei 8/2021, de 27 de janeiro, com efeitos a 29 de janeiro de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 24 de janeiro de 2024. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 03/2024

de 24 de janeiro

Do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho n.º 45/2022, de S. E. O Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022

Jorge Humberto Galina de Aguiar Monteiro, Técnico de Receitas, Nível I, do Quadro da Direção Nacional de Receitas do Estado, em serviço na Delegação Aduaneira da Assomada, da Direção Geral das Alfândegas, da Direção Nacional de Receitas do Estado, colocado, por conveniência de serviço, na Delegação Aduaneira do Aeroporto da Praia, nos termos dos artigos 40.º, 41.º e 42.º do Decreto-lei 8/2021, de 27 de janeiro, com efeitos a 12 de janeiro de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 24 de janeiro de 2024. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

oço

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 170/2024. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2023

Isabel Gomes da Veiga Tavares, Apoio Operacional, Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 190 404,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 20 de maio de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 4 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 214 191,00 (duzentos e catorze mil cento e noventa e um escudos), poderá ser amortizado em 233 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 751,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de janeiro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 29 de janeiro de 2024. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do Despacho n.º 171/2024. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 29 de dezembro de 2023

Ilídio da Cruz Ramos, Professor do Ensino Secundário, Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 136,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de maio de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 0 meses e 0 dias).

O montante em dívida no valor de 665 244,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 145 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 548,00 CVE e as restantes de 4 609,00 CVE.

É revisto o Despacho de 29 de agosto de 2022, da II Série do *Boletim Oficial* n.º 165 de 29 de setembro de 2022.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de janeiro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 29 de janeiro de 2024. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME****Conselho de Administração****Deliberação n.º 01/CA/2024****de 31 de janeiro****Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de fevereiro/2024**

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de janeiro de 2024 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de janeiro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 29 DE FEVEREIRO 2024								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR-MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	73,92	87,63	84,59	82,89	82,89	76,51	62,18	64,81
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	139,17	111,31	124,29	103,16	98,18	97,69	75,28	77,95
IVA	3,48	16,70	18,64	15,47	14,73	0,00	11,29	11,69
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	143,00	136,30	143,20	126,90	113,20	98,00	86,90	90,00

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 29 DE FEVEREIRO 2024					
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	396,62	9,91	407,48	407,00
	6Kg	835,00	20,85	857,85	858,00
	12,5Kg	1 739,58	43,45	1 787,20	1 787,00
	55Kg	7 654,14	191,16	7 863,67	7 864,00
	Granel (Kg)	139,17	3,48	142,98	143,00

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2024.

Feita na Cidade da Praia, aos 31 de janeiro do ano de 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos* e os Administradores *João Tomar* e *Carlos Ramos*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.